



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.832/06.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE DE ‘RUA PEDRO ARAGÃO’, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA PEDRO ARAGÃO**”, artéria que faz limitação com a Rua A, localizada no Parque Regente, com início no lote 01 até a confluência da Rua 21 de Abril, Centro, nesta Cidade de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Alagoinhas na obrigatoriedade de colocar placas indicativas nos respectivos pontos alusivos, fazendo constar a denominação de “**RUA PEDRO ARAGÃO**”, em homenagem póstuma.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 14 de novembro de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO